



**GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI Nº 5.436/2025**

EMENTA – Altera a redação do §3º do artigo 12 da Lei Municipal nº 4.515, de 29 de janeiro de 2015.

**O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DO PAULISTA**, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o §3º do artigo 12 da Lei Municipal nº 4.515, de 29 de janeiro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§3º. Os ocupantes das funções da Presidência e Vice-Presidência, tesouraria e a secretaria serão escolhidos por meio do Pleno, que apresentará ao prefeito lista tríplice a quem caberá a escolha final entre os indicados pelo Pleno, devendo a lista conter representação governamental e da sociedade civil, vedada a recondução aos cargos para o terceiro mandato consecutivo; (NR)”.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 14 de maio de 2025.

  
**SEVERINO RAMOS DE SANTANA**  
PREFEITO